



RESOLUÇÃO Nº 170, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

R E S O L V E :

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores e do Vereador Presidente da Câmara Municipal da Serra, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005 e se encerra em 31 de dezembro de 2008 – 2005/2008, são fixados nos seguintes valores:

I - Vereador - R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais) mensais;

II - Vereador Presidente da Câmara, fará jus a uma representação mensal no valor de R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais).

Parágrafo único - Ao Vereador ausente em sessão ordinária, sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, será descontado 1/16 (avos) do subsídio, por sessão.

Art. 2º - Por sessão extraordinária convocada no recesso, os Vereadores e o Vereador Presidente da Câmara, receberão como parcela indenizatória, os mesmos valores consignados nos incisos I e II, do art. 1º, desta Lei.

§1º - O pagamento da parcela indenizatória pela sessão legislativa extraordinária está condicionado ao efetivo comparecimento do Vereador, não sendo admitida qualquer justificativa de ausência.

§ 2º - Ao Vereador ausente em Sessão extraordinária será descontado 1/30 (avos) por sessão.

Art. 3º - O valor fixado será atualizado nos termos do art. 68 da Lei Orgânica do Município da Serra, parte final.



Parágrafo único - A aplicação em sua totalidade, do percentual constante do *caput*, dependerá dos limites aos quais estão submetidos os Vereadores e o Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2005.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 20 de setembro de 2004.


MIGUEL JOÃO FRAGA GONÇALVES

Presidente


ALOÍSIO FERREIRA SANTANA

Vice-Presidente


SILAS AMARAL MAZA

1º Secretário